



*Camara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.030

INCLUI PROGRAMA NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.853, DE 27 DE JUNHO DE 1997, NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.985, DE 20 DE MAIO DE 1998 E NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.018, DE 28 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.853/97, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.998, o seguinte programa:-

### **SANEAMENTO**

"76.18.- Instalação e manutenção da rede de água e de esgotos na cidade.

OBJETIVO: Beneficiar e dar melhor condição de vida à população mogimiriana"

Art. 2º - Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.985/98, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001, o seguinte programa:

### **SANEAMENTO**

"76.34.- Instalação e manutenção da rede de água e de esgotos na cidade.

OBJETIVO: Beneficiar e dar melhor condição de vida à população mogimiriana"

Art. 3º - Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 3.018/98, que estabelece Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, o seguinte programa:

### **SANEAMENTO**

"76.17.- Instalação e manutenção da rede de água e de esgotos na cidade.

OBJETIVO: Beneficiar e dar melhor condição de vida à população mogimiriana"

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

contrário.

de agosto de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 14

  
Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal